

LEI N° 141/67

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, tendo em vista o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar até a importância de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), com reforma de prédios escolares do Município.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de NCR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 5 de Dezembro de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**